

**LISTA -B- DE CANDIDATURA DO JULIÃO ELIAS "INTUR" À
IVª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAIMANEROS**

À
COMISSÃO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO
CAIMANEROS À IV ASSEMBLEIA GERAL

LUANDA

Assunto: **PROTESTO**

Respeitosos cumprimentos.

Exas.

A **Lista B** de Candidatura submetida à IV Assembleia Geral de Renovação de Mandatos, que teve lugar no dia 13 de Julho do ano em curso, vimos por este meio, manifestar o nosso veemente protesto pela inadiplência em que decorreu o Pleito Eleitoral durante a Referida Assembleia, tendo causado prejuízos incalculáveis para a Lista B, liderada pelo Candidato **Julião Elias**.

O processo foi conduzido com bastantes vícios, consubstanciados entre outros nos seguintes elementos:

1. Não ter existido uma base de dados fiável que pudesse ser fornecida à Comissão Eleitoral, para esta por sua vez como órgão competente elaborar um Caderno Eleitoral.
a) Logo, como consequência, **não houve Caderno Eleitoral**;
2. Verificou-se irregularidades da parte do elaborador "Secretário Geral Cessante" da Lista de Eleitores (suposto Caderno) na colocação supostamente apropositada dos Associados residentes nas restantes Província, como sendo de **Luanda**, porquanto na Ficha de cada um figura o local de residência correcto, como forma de quatar o direito ao exercício de voto, o que originou que a maior parte dos Membros da Caimaneros residentes nas restantes 17 Províncias aptos para o exercício do voto não pudessem o fazer;
3. Aspecto frisado no ponto anterior, associou-se a existência na primeira lista publicada de Membros aptos e não figuraram na

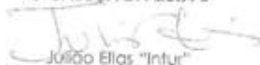
lista que foi utilizada no pleito como uma das formas de os quatar este direito;

4. Envio tardio dos Boletins de Votos Insuficientes para algumas Províncias com objectivo implícito de quatar o exercício de voto aos restantes associados em condições regulares;
5. A Lista nominal a que se tentou designar por caderno eleitoral, foi entregue à Comissão Eleitoral por Intermediário do Presidente cessante e um dos Membros cessante apenas no decurso do Acto assembleiário o que viola a Lei e os regulamentos vigentes;
6. Ausência de Dois Membros da Comissão Eleitoral principalmente o seu Presidente no Acto sem comunicação previa;
7. Ausência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sem justificação plausível, nem comunicação previa;
8. Manuseamento incorrecta de dados por parte de Membros da Lista A de forma desproporcional com os da Lista B;

Em Face do acima exposto e buscando sempre a harmonia dentro da Caimaneros e procurando a lisura, transparência, honestidade e justiça, reserva-nos no direito de recorreremos ao artigo 14º do Regulamento Eleitoral, constituição de um Representante Legal que deverá juridicamente recorrer da parte dos Representantes da Lista no processo, motivados pelos vícios e irregularidades graves e preocupantes, que nortearam o acto desde a sua preparação até o seu culminar, se termos também em conta o documento anexo datado de 12 de julho e assinado pelas partes.

Lista B de candidatura à IVª Assembleia da Caimaneros em Luanda, aos 17 de Julho de 2024.-

O CABEÇA DA LISTA B


Julião Elias "Intur"